



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

PORTARIA 024/2014

*Dispõe sobre **aditamento** a descontos e bolsas de estudo em promoção para cursos Lato-Sensu, para alunos veteranos da Faculdade Campos Elíseos, regularmente matriculados em programas de Pós-Graduação.*

Na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Paulista de Ciências da Administração - IPCA, mantenedor da Faculdade Campos Elíseos – FCE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Em virtude da Portaria n° 6.783, de 12 de dezembro de 2014, publicada no DOC de 13/12/2014, referente ao Plano de Carreira de Evolução Funcional dos integrantes do Magistério Municipal da Prefeitura de São Paulo, os alunos regularmente matriculados em campanhas de 2 (duas) ou 3 (três) pós graduações na área de conhecimento da Educação em programas de Pós-Graduação Lato-Sensu, em andamento de curso, terão direito a cancelamento de sua matrícula em 1 (um) dos programas contratados e matrícula gratuita e sem ônus em um dos cursos elencados abaixo;

- I. Docência e Mediação Pedagógica
Carga Horária: 120 Hs/aula
- II. Diversidade e Aprendizagem na escola
Carga Horária: 120 Hs/aula
- III. Ensino da Educação Infantil
Carga Horária: 120 Hs/aula
- IV. Educação Especial
Carga Horária: 120 Hs/aula



FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS

- V. Alfabetização e Educação
Carga Horária: 120 Hs/aula
- VI. Direito Aplicado à Educação
Carga Horária: 120 Hs/aula

Art. 2º – Entendendo que os alunos regularmente matriculados a partir do período constante na “Campanha Volta as Aulas”, mês referência de agosto de 2014, estarão sujeitos aos seguintes critérios;

- I. Poderá optar em substituir um de seus programas de Pós-Graduação Lato-Sensu, em matrícula sem ônus financeiro em 2 (dois) cursos de Extensão Universitária com carga horária mínima de 100 horas/aula.
- II. O terceiro curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, ao qual o aluno se faz em direito em forma de bolsa de estudos, como se faz constar em Edital próprio, **não poderá ser iniciada em prazo superior a 18 (dezoito) meses**, a contar da data de seu ingresso junto a instituição e matrícula acadêmica.
- III. O prazo de conclusão e integralização da terceira e última Pós-Graduação Lato-Sensu, ao qual o aluno regularmente matriculado se faz por direito, deverá ter seu término em prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua matrícula inicial.
- IV. A partir do prazo de integralização de 24 (vinte e quatro) meses, dos cursos pertinentes ao Art. 1º desta Portaria Acadêmica, fica a Instituição de Ensino Superior desobrigada a dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviços Acadêmicos, tendo o interessado em caso de interesse de manter seu vínculo junto a Faculdade a realizar nova matrícula e geração de novo R.A. – Registro Acadêmico.
- V. O aluno deverá entregar a Monografia de Conclusão de seu programa de Pós-Graduação Lato-sensu, de acordo com a Portaria Acadêmica e nº 016/2014, com publicação no BIA – Boletim Interno Acadêmico da Faculdade Campos Elíseos.

Art. 3º - Entendendo que os alunos regularmente matriculados **em data anterior** ao período do mês referência de julho de 2014, estarão sujeitos aos seguintes critérios;



FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS

- I. Poderá optar em substituir um de seus programas de Pós-Graduação Lato-Sensu, em matrícula sem ônus financeiro em 2 (dois) cursos de Extensão Universitária com carga horária mínima de 100 horas/aula.
- II. O terceiro curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, ao qual o aluno se faz em direito em forma de bolsa de estudos, como se faz constar em Edital próprio, **não poderá ser iniciada em prazo superior a 12 (doze) meses**, a contar da data de seu ingresso junto a instituição e matrícula acadêmica.
- III. O prazo de conclusão e integralização da terceira e última Pós-Graduação Lato-Sensu, ao qual o aluno regularmente matriculado se faz por direito, deverá ter seu término em **prazo máximo e improrrogável de 18 (dezoito) meses** a partir da data de sua matrícula inicial.
- IV. A partir do prazo de integralização de 18 (dezoito) meses, dos cursos pertinentes ao Art. 1º desta Portaria Acadêmica, fica a Instituição de Ensino Superior desobrigada a dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviços Acadêmicos, tendo o interessado em caso de interesse de manter seu vínculo junto a Faculdade a realizar nova matrícula e geração de novo R.A. – Registro Acadêmico.
- V. O aluno deverá entregar a Monografia de Conclusão de seu programa de Pós-Graduação Lato-sensu, de acordo com a Portaria Acadêmica e n° 016/2014, com publicação no BIA – Boletim Interno Acadêmico da Faculdade Campos Elíseos.

Art. 4º - Ficam revogadas quaisquer portarias anteriores a este ato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor No Ato de sua publicação.

São Paulo-SP, 15 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE - BIA

ASSINADO NO ORIGINAL

IVAN CÉSAR ROCHA PEREIRA

Diretor - Presidente

IPCA – Instituto Paulista de Ciências da Administração

FCE – Faculdade Campos Elíseos